



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a recondução do Mandato, para o Biênio 2021/2023, da atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 962/2017, de 07 de agosto de 2017, considerando:

I - Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

III - Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

IV - Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa”;

V - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde”;

VI - Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em seu Artigo 6º que diz: “Todos os membros titulares e/ou suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período”;

VIII - A atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT encerra em abril/2021 o seu mandato, que não se prorroga de forma automática, havendo necessidade de que novos conselheiros sejam escolhidos ou que atuais membros do Conselho sejam reconduzidos após indicados pelos segmentos representados conforme Artigo 7º do Regimento Interno do CMS;

IX - Painel Epidemiológico nº 396 CORONAVIRUS/COVID-19 Mato Grosso, atualizado em 07 de abril de 2021, em que o Município de Paranaíta/MT se encontra classificado com risco muito alto para o coronavírus;

Deborah Farias, Anderson P. do Rê



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

X - Ciência ao **Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso** por meio de correio eletrônico/e-mail, sobre a necessidade de recondução do atual mandato, em virtude do cenário de enfrentamento da pandemia pela COVID-19 no Município de Paranaíta/MT, conforme panorama da situação epidemiológica da Covid-19 em Mato Grosso;

XI - Deliberação da reunião ordinária do dia 08 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta/MT por igual período de mandato de 02 (dois) anos.

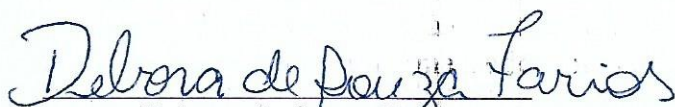
Art. 2º A recondução dos Conselheiros está condicionada:

- a) Segmento Gestor/Prestador de Saúde: Envio de Ofício das Secretarias/Órgãos Gestores indicando os seus representantes titulares e suplentes;
- b) Segmento dos Trabalhadores de Saúde: Envio de Ofício da Gestão Municipal de Saúde, com a devida representatividade: Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica ou Gestão do SUS, indicando os seus representantes titulares e suplentes;
- c) Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde: Envio de Ofício das Entidades da Sociedade Civil e cópia da Ata da reunião da instituição que elegeu os representantes titular e suplente para o Conselho de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

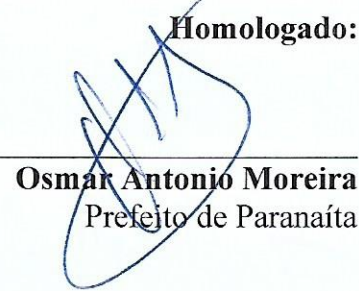
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Paranaíta – MT, 08 de abril de 2021.


Debora de Souza Farias
Presidente do CMS


Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:


Osmar Antonio Moreira
Prefeito de Paranaíta